



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

RUA CONS. AVELINO ANTÔNIO VIEIRA, 200 - FONE/FAX

(0xx43) 3563-1155 - CAIXA POSTAL 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

RESOLUÇÃO 03/2020

Súmula: Altera o § 3º do art. 7º da Resolução 01/2011 e os incisos I, II, III e IV do art. 2º da Resolução 02/2018, ambas da Câmara de Vereadores do Município de Tomazina.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wesley João Marques, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 3º do art. 7º da Resolução 01/2011 da Câmara de Vereadores de Tomazina passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A promoção vertical decorre de titulação de curso relacionado preferencialmente com as funções do cargo efetivo do servidor(a) e consiste na passagem de um nível para outro nível imediatamente superior, com o acréscimo de 25% a cada nível alcançado, calculado sobre sua remuneração integral, sendo exigidos, para passagem do nível I para o nível II: pós-graduação; para a passagem do nível II para o nível III: mestrado; para a passagem do nível III para o nível IV: doutorado.”

Art. 2º - O art. 2º da Resolução 02/2018 da Câmara de Vereadores de Tomazina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A servidora ou o servidor ocupante do cargo de serviços gerais fará jus à progressão vertical por títulos acadêmicos, acrescentando-se a sua remuneração as porcentagens abaixo, da seguinte maneira:

- I – 25% em caso de conclusão de curso de ensino superior;
- II – 25% em caso de conclusão de curso de pós-graduação;
- III – 25% em caso de conclusão de curso de mestrado;
- IV – 25% em caso de conclusão de curso de doutorado.”

Art. 3º - Para se ter direito à promoção referida, basta o servidor(a) apresentar o título comprobatório do curso de titulação acompanhado de requerimento simples, ao qual o presidente da Câmara deferirá através portaria.

Art. 4º Serão previstas as dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

RUA CONS. AVELINO ANTÔNIO VIEIRA, 200 - FONE/FAX
(0xx43) 3563-1155 - CAIXA POSTAL 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2021, em atendimento à LC 173/2020 os efeitos pecuniários na remuneração serão concedidos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Tomazina,
19 de setembro de 2020.

Wesley João Marques
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO, CENTRO

FONE/FAX (0xx43) 3563-1155 - CAIXA POSTAL 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

Wesley João Marques, presidente desta Casa de Leis, no exercício de suas atribuições, vem, ante a honrosa presença de Vossas Excelências, em atenção ao art. 110, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tomazina, apresentar

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

03/2020

A justificativa da resolução é investir na qualidade do serviço público, uma vez que, fomentar o servidor a buscar cursos de especialização lato ou strictu sensu se reverte em qualidade do serviço público, na maneira em que servidores mais qualificados tendem a atender ao público e prestar os serviços com maior eficiência.

É a justificativa.

Tomazina, 17 de setembro de 2020.

Wesley João Marques
Presidente

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO – 04/2020

I) PREMISSA:

- a) Reajuste de 5% (cinco por cento) no adicional por titulação dos servidores do Legislativo Municipal.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

SERVIDOR	ADICIONAL ATUAL (20%)	ADICIONAL PREVISTO (25%)
Aleksandro S. Baltazar	R\$ 1.475,33	R\$ 1.844,16
André A. B. Tressoldi	R\$ 1.098,23	R\$ 1.372,82
Ariel Raimundo do Vale	R\$ 557,54	R\$ 696,92
Márcia A. de Freitas	R\$ 557,54	R\$ 696,92
Renata Inocência da Silva	R\$ 174,23	R\$ 871,15
TOTAL	R\$ 3.862,87	R\$ 5.481,97

a) IMPACTO FINANCEIRO ANUAL:

- 1) Para tanto, elaboramos a estimativa do Impacto Financeiro no exercício em vigor.

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2020
1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (últimos 12 meses)	27.034.024,86
2 Despesas com Pessoal (últimos 12 meses)	1.009.644,39
3 ADICIONAL POR TITULAÇÃO - previsto (12 meses)	65.783,64
4 DESPESAS COM PESSOAL AJUSTADO	1.075.428,03
5 ÍNDICE GASTOS PESSOAL (2/1)	3,73%
6 ÍNDICE APURADO COM ADICIONAL (4/1)	3,98%
7 LIMITE LEGAL	6,00%
8 IMPACTO PROVÁVEL (6-5)	0,25%
9 ÍNDICE PROVÁVEL (5+8)	3,98%

NOTA: Considerando o valor da Receita Corrente Líquida do Município de Tomazina, apurado até o mês de Agosto de 2020 (1), o valor com despesas com pessoal no período, últimos doze meses, de (2), apurando um índice de (5), sendo que o Limite Legal é de (7) permitido na Legislação Vigente, o reajuste do Adicional por Titulação dos servidores, no valor de (3) para o período estimado de doze meses, ocasionará Impacto Financeiro de apenas (8), elevando para (9) o índice com despesas de pessoal, continuando abaixo do limite máximo permitido de (7). O impacto financeiro de (8) apurado é considerado baixo, portanto, existe a viabilidade do reajuste de 20% para 25% do Adicional por Titulação dos servidores do Legislativo Municipal.

É o Demonstrativo.

Tomazina/PR, 18 de setembro de 2020.

ALEKSANDRO STEFANO BALTAZAR
CONTADOR
CRC/PR 051341/O-8

Aleksandro Stefano Baltazar
Contador
CRC - PR 051341/O-8